

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERIAS
COMARCA DE DIAMANTINA

EDITAL Nº 01/2018

O Dr. TIAGO FERREIRA BARBOSA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE DIAMANTINA/MG, gestor dos valores arrecadados com a aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimentos de todos, o presente Edital para cadastramento de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho de 2012, além das demais disposições legais aplicáveis.

1- DO OBJETO

São objetos do presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de 2018, de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania (segurança, educação, saúde) ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social – ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos sócio - produtivos/alternativos, promoção de valores universais, bem como a apresentação de projetos a serem financiados com os valores recebidos a título de prestações pecuniárias decorrentes de transações penais e condenações criminais.

2- DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que estas atendam a áreas vitais de relevante cunho social.

3- DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

É vedada a destinação de recursos:

- a) ao custeio do Poder Judiciário;
- b) à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- c) a fins político-partidário;



- d) a entidades que não estejam regularmente constituídas.

4- DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADES

4.1) O período de cadastramento das entidades e entrega dos documentos de habilitação, bem como de entrega dos projetos a serem financiados, ocorrerá no período de **20 a 30 de outubro de 2018**, na Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Diamantina/MG, localizada no Fórum Joaquim Felício dos Santos, situado na Praça JK, s/nº, Centro, Diamantina/MG, no horário de 13 às 17 horas.

4.2) No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) formulário constante do ANEXO I deste Edital, devidamente preenchidos com letra legível;

b) plano de projeto que deverá conter as seguintes especificações, ficando advertido que a descrição do projeto não poderá exceder o número de 10 (dez) páginas, com linguagem clara e objetiva:

b.1) finalidade;

b.2) tipo de atividade que pretende desenvolver;

b.3) exposição sobre a relevância social do projeto;

b.4) tipo de pessoa a que se destina, com prioridade para a melhoria de condições dos estabelecimentos penais e ressocialização de apenados;

b.5) tipo e número de pessoas beneficiadas;

b.6) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

b.7) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução de projeto, com identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

b.8) período de execução do projeto e suas etapas;

b.9) forma e local de execução;

b.10) valor total do projeto;

b.11) outras fontes de financiamento, se houver;



b.12) formas de disponibilização dos recursos financeiros;

b.13) outras informações imprescindíveis.

C) documentação da entidade beneficiária:

- c.1) cópia do Estatuto vigente devidamente registrado/averbado no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
- c.2) cópia da Ata da Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, devidamente registrada no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas na Comarca;
- c.3) cópia da Ata da última eleição e posse da Diretoria da entidade, devidamente registrada no Serviço Extrajudicial de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca;
- c.4) cópia do documento de registro no CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- c.5) cópias dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- c.6) cópias dos documentos de Identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;
- c.7) cópia do comprovante de endereço atualizado da entidade;
- c.8) certidão negativa de débitos de tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c.9) comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação do estabelecimento, agência e número.

4.3) Todos os documentos deverão ser protocolizados em envelope lacrado.

4.4) Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

4.5) Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações, exceto aqueles promovidos por determinação judicial;

4.6) Somente serão consideradas habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências elencadas no item 4 deste Edital.

5- DA ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1) A documentação protocolizada no prazo estabelecido no Edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo



de 15 (quinze) dias contados da protocolização dos documentos. O Juízo poderá designar, em substituição ao Serviço Social Judicial, servidor(a) efetivo da Comarca.

5.2) Após a manifestação do representante do Ministério Público, toda a documentação seguirá para o Juízo da Execução Penal, que proferirá decisão fundamentada para escolha do(s) projeto(s) que será(ão) contemplado(s), sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados. **Havendo possibilidade, a decisão acerca dos projetos a serem agraciados será tomada em audiência pública, com a presença do Juiz titular da 1ª Vara Cível, Criminal e das Execuções Penais de Diamantina, do Ministério Público, de uma Assistente Social Judicial e servidores do Poder Judiciário chamados para auxiliar nos trabalhos.**

5.3) A(s) entidade(s) escolhida(s) receberá(ão) os valores mediante transferência bancária, de forma parcelada ou não. O pagamento será efetuado pela Juiz de Direito da Vara da Execução Penal da Comarca de Diamantina - Minas Gerais.

5.4) O acompanhamento da execução do projeto será efetuada pelo Serviço de Assistência Judicial ou por servidor(a) efetivo(a) designado pelo Juízo da Execução Penal.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1) A entidade beneficiária prestará contas no prazo a ser fixado pelo Juízo da Execução, mediante entrega de relatório dirigido ao Serviço de Assistência Social ou a servidor(a) efetivo(a) designado(a) pelo Juízo, contendo:

a) Planilha detalhada dos valores gastos, a qual deverá constar saldo credor eventualmente existente;

b) Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com recursos disponibilizados mediante alvará, com:

b.1) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;

b.2) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação;

c) Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

6.2) A prestação de contas, de forma resumida, será obrigatoriamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico e fixada no átrio do Fórum.

- 6.3) Havendo saldo credor, o valor será depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à entidade gestora, comprovando o depósito ao Juízo da Execução Penal.
- 6.4) A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público.
- 6.5) A prestação de contas, a critério do Juízo, poderá ser submetida à prévia análise técnica de pessoa natural ou escritório contábil existente na Comarca. As contas também poderão ser analisadas pelos servidores do Poder Judiciário, chamados para auxiliar nos trabalhos.
- 6.6) A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital.
- 6.7) A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.
- 6.8) Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas nesse Edital, com destaque para o Serviço de Assistência Social.

7- DAS PENALIDADES

- 7.1) O Juízo da Execução Penal da Comarca de Diamantina/MG poderá, garantida a defesa prévia, aplicar separada ou cumulativamente à entidade, as seguintes sanções estabelecidas pela legislação vigente:
- a) advertência;
 - b) suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - c) descadastramento.
- 7.2) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos definidos em lei, sendo fraqueada à parte vista do processo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

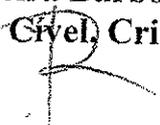
- 8.1) As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto ao Setor Técnico da Comarca de Diamantina/MG.
- 8.2) O Juízo da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.
- 8.3) É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade. Fica



- estabelecido o prazo de 72 horas para as entidades localizadas em zonas suburbana ou rural e 24 horas para as entidades situadas na zona urbana.
- 8.4) A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à parte proponente.
- 8.5) A relação das entidades cujo cadastramento for deferido será publicada no átrio do Fórum da Comarca.
- 8.6) O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores.
- 8.7) O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão documentada.
- 8.8) Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo de Execuções Penais o direito de descadastrá-la.
- 8.9) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido o Ministério Público, observada a legislação aplicável.
- 8.10) Ficam nomeadas as servidoras do Poder Judiciário, Maria de Lourdes Rocha e Luciana Matos, para auxiliarem nos trabalhos;
- 8.11) Cópia deste Edital deverá ser encaminhado à Corregedoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Diamantina, 27 de setembro de 2018.

Tiago Ferreira Barbosa
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível, Criminal e Execuções Penais



ANEXO I

(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto n. 27 CGJ2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

Nome completo da instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Conta bancária:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade Principal da instituição:

Nome completo do Diretor(a) da Instituição:

CPF:

Telefone residencial:

telefone funcional:

celular:

E-mail:

Responsável pelo benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição:



